

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

DETENTORA: MK TRABALHOS DE ARTE EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de marcadores de mesa tipo prisma, certificados, medalhas, placas de homenagens e títulos de cidadãos.

VALOR: R\$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais) pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**, órgão da Administração Pública municipal, com sede na Travessa I Centenário, 32, Centro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.739.541/0001- 07, neste ato representado pelo Presidente, **SR. WILLIAM DE SOUZA ROSA**, brasileiro, doravante designado **CÂMARA MUNICIPAL**, e de outro lado, **MK TRABALHOS DE ARTE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Simão Alvares, nº 689, Município de São Paulo-SP, CEP. 05.417-030, inscrita no CNPJ sob o nº 12.627.224/0001-07, neste ato representada por **KATIA ROCHA DE BARROS**, brasileira, programadora visual, portadora do RG nº 18.360.680-2 e CPF nº 105.366.218-10, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ATA o registro de preços para aquisição de marcadores de mesa tipo prisma, certificados, medalhas, placas de homenagens e títulos de cidadãos, conforme Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcrito fosse.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

O valor total, fixo e irrevogável, do presente contrato é de **R\$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais)**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	"Título de Cidadão Sumareense": Formato retangular; Feito em papel vegetal 230 gramas; Tamanho A3, dimensões aproximadas de 297 mm x 420 mm; Impressão 4x0 com personalização; Letras iniciais em cores e arabesco impresso em sépia; Acompanha capa rígida revestida em veludo	40 unidades	R\$ 109,00	R\$ 4.360,00

2.1. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

KATIA ROCHA DE  
BARROS:1053662181  
0

Assinado de forma digital por  
KATIA ROCHA DE  
BARROS:10536621810  
Dados: 2021.10.18 16:43:47 -03'00'



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2021

**4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.**

**4.2. A existência de preços registrados não obriga a CÂMARA MUNICIPAL a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.**

### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

**5.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre a CÂMARA MUNICIPAL e a DETENTORA, serão formalizadas através de contrato ou instrumento equivalente, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.**

**5.2. Na hipótese da DETENTORA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.**

**5.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a CÂMARA MUNICIPAL poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pela CÂMARA MUNICIPAL, observadas as condições do Edital e o preço registrado.**

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**6.1. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto licitado de acordo com o previsto no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**6.2. Na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Público, a DETENTORA deverá cumprir fielmente as condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante da presente ata como se aqui transcrito fosse.**

**6.3. A DETENTORA se obriga a manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

**7.1. A CÂMARA MUNICIPAL, através da Secretaria requisitante, reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a entrega, nos termos do TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I.**

**7.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da DETENTORA desta ATA.**

**7.3. Pela CÂMARA MUNICIPAL fica desde já designado como Responsável pelo Acompanhamento deste registro de preços, o(a) Sr.(a) **CARLOS ROBERTO ROCHA JUNIOR**, que poderá designar formalmente preposto para o encargo.**

KATIA ROCHA DE  
BARROS:105366218  
10

Assinado de forma digital por  
KATIA ROCHA DE  
BARROS:10536621810  
Dados: 2021.10.18 16:44:08 -03'00'

2

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2021

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes.

8.2. A licitante DETENTORA que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração da Câmara Municipal de Sumaré:

a) A DETENTORA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos e, a licitante, detentora e/ou contratada será descredenciada do Cadastro de Fornecedoros da Câmara Municipal de Sumaré, sem prejuízo das multas previstas na Lei nº 8.666/93, em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2.1. As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, nos percentuais indicados na Lei nº 8.666/93.

8.3. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, nos termos do Decreto Municipal nº 10.131/2017 que faz parte integrante desse processo licitatório.

8.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a licitante, detentora e/ou contratada de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar a CÂMARA MUNICIPAL.

8.5. As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados na Lei nº 8.666/93.

8.6. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A CÂMARA MUNICIPAL reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

KATIA ROCHA DE  
BARROS:105366218

10

Assinado de forma digital por  
KATIA ROCHA DE  
BARROS:10536621810  
Dados: 2021.10.18 16:44:25 -03'00'

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2021

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da DETENTORA;
- c) a subcontratação ou cessão da ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à DETENTORA;
- e) descumprimento, pela DETENTORA, das determinações da fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

9.2. A CÂMARA MUNICIPAL poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

9.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a DETENTORA sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Câmara de Sumaré, os objetos já entregues, podendo segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a DETENTORA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a CÂMARA MUNICIPAL, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO TERMO CONTRATUAL

10.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

10.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

10.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

10.4. Os eventuais contratos resultantes da presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sumaré, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

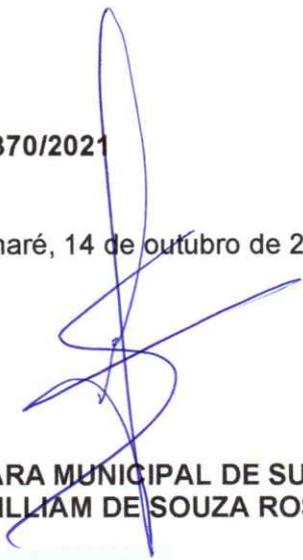
E por estarem às partes de pleno acordo firmam a presente ata em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2021

Sumaré, 14 de outubro de 2021.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ  
WILLIAM DE SOUZA ROSA

KATIA ROCHA DE  
BARROS:10536621810

Assinado de forma digital por KATIA  
ROCHA DE BARROS:10536621810  
Dados: 2021.10.18 14:49:14 -03'00'

MK TRABALHOS DE ARTE EIRELI  
KATIA ROCHA DE BARROS

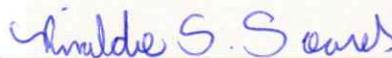
Testemunhas:

1.



Eudes Gustavo Lima de Freitas  
Comprador

2.



Rivaldo dos Santos Soares  
Técnico Legislativo